

São Paulo, 01 de novembro de 2017

Ao

Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios - Bloco U

Brasília/DF - CEP: 70.065-900

Att.:

Ilmo. Sr. Ministro de Estado

Fernando Coelho Filho

gabinete@mme.gov.br

Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE

Carlos Alexandre P. Pires - Presidente CGIEE

carlos.pires@mme.gov.br

**Ref.: Consulta Pública 40 de 16/10/2016 - Número Processo: 48360.000626/2017-18
(Regulamentação Específica e Programa de Metas de Condicionadores de Ar)**

Prezados Senhores,

O Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – é uma associação de consumidores, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, criada em julho de 1987 e mantida por seus associados. A missão do Idec é promover a educação, a conscientização, a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

Entre as atividades desenvolvidas pelo Idec encontram-se a realização de testes e pesquisas relacionados à qualidade e segurança de produtos e serviços, o acompanhamento de legislações pertinentes às relações de consumo e participação no seu processo de discussão, a elaboração de ações judiciais de caráter coletivo e a manutenção do portal www.idec.org.br.

Primeiramente cumprimentamos o CGIEE pela iniciativa de revisão dos limites de eficiência energética, ação que certamente contribuirá para o país alcance novos patamares de eficiência energética, que sem dúvidas trará benefícios não somente para o país, mas também para os consumidores, que terão à sua disposição equipamentos de maior qualidade.

Considerando que no dia 16 de outubro de 2017, foi disponibilizado para consulta pública a Regulamentação Específica e Programa de Metas de Condicionadores de Ar, e que ficará aberta para contribuições até o dia 27 de novembro de 2017, gostaríamos de solicitar os Estudos Técnicos que serviram de subsídios para o estabelecimento dos novos limites e prazos propostos.

Tal solicitação se justifica, pois não é possível fazer qualquer contribuição sem ter conhecimento das premissas que foram utilizadas para que esses limites fossem estabelecidos. Com esse estudo será possível verificar se todos os fatores foram considerados, se o que está sendo proposto é de fato uma meta arrojada ou se há espaço para mais avanços.


É certo que esses estudos fiquem disponíveis para o público, o quanto antes, de modo que não interfira no prazo já estabelecido, e prejudique a análise objeto dessa consulta.

No mais, o Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor permanece à disposição para continuar seu trabalho de defesa do consumidor.

Respeitosamente.



Teresa Donato Liporace
Gerente de Programas e Políticas



Clauber Barão Leite
Consultor Programa de Energia e Consumo Sustentável